

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho (extracto) n.º 10599/2008

Por Despacho do Director-Geral dos Recursos Florestais de 01-02-2008 e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, é aprovado o modelo de guia de transporte de furões, de formato em anexo.

Aquele modelo é privativo da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), não sendo de reprodução livre.

A referida guia de transporte é vendida em livros de 15 exemplares, por esta DGRF e pelo preço constante na respectiva tabela de bens e serviços.

Cada guia é numerada sequencialmente e consta de original e dois duplicados em papel autocopiativo, que têm os seguintes destinos:

- O original deve acompanhar os furões desde o local de origem, durante o percurso de transporte e sua utilização e até ao seu regresso ou local de destino no caso de transferência de propriedade;
- O duplicado deve ser remetido ao núcleo florestal da área de utilização ou destino dos furões em causa nos dois dias seguintes à emissão da respectiva guia;
- O triplicado deve ficar na posse da entidade emissora durante um ano e ser apresentado aos serviços competentes do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas sempre que for solicitado.

13 de Março de 2008. — O Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Manuel Rosa*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho (extracto) n.º 10600/2008

O Decreto Regulamentar n.º 11/2007, de 27 de Fevereiro, reestruturou a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), cuja estrutura nuclear e competências das respectivas unidades orgânicas foram aprovadas pela Portaria n.º 219-F/2007, de 28 de Fevereiro.

Os lugares de direcção intermédia do 2.º grau, foram ocupados mediante a nomeação dos seus titulares, com efeitos ao dia 1 de Abril, nos termos do artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

No passado dia 19 de Março o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico ficou vago dado o seu titular ter sido nomeado para exercer novo cargo dirigente.

Pelo facto, é necessário dotar aquela unidade orgânica do respectivo titular, em regime de substituição, até que esteja concluído procedimento concursal tendente à nomeação.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico, a licenciada em Direito, Maria João Rios Oliveira Camões Gouveia Botelho Sousa que, por análise curricular, verificou-se possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço.

2 — A nomeação produz efeitos a 19 de Março de 2008.

19 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

Direcção de Serviços de Administração

Rectificação n.º 786/2008

Por ter havido inexactidões no despacho n.º 6240/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, a página 9195, rectifica-se que onde se lê:

«10.º-A

Divisão de Epidemiologia

À Divisão de Epidemiologia compete:

- Elaborar e colaborar na elaboração de projectos legislativos, normas, códigos de recomendações e outros documentos orientadores no âmbito da profilaxia e policia sanitária;
- Elaborar os programas de controlo e erradicação das doenças infecto-contagiosas e parasitárias dos animais, bem como divulgar, promover e controlar o desenvolvimento das acções inerentes à sua implementação;
- Elaborar o Plano Nacional de Saúde Animal, bem como divulgar, promover e controlar a sua implementação;
- Assegurar a coordenação do controlo hígio-sanitário na utilização dos meios de transporte, nos locais de concentração e de exposição;
- Avaliar, na perspectiva das exigências de saúde animal, os processos de licenciamento dos alojamentos dos centros de hospedagem, operadores-receptores, centros de recolha oficial e centros de recuperação de animais de companhia e parques zoológicos;
- Articular com outras entidades, públicas ou privadas, a aplicação das medidas legais ou administrativas no âmbito da profilaxia e policia sanitária.»

Deve ler-se:

«10.º-A

Divisão de Epidemiologia

À Divisão de Epidemiologia compete:

- Planear e definir os sistemas de informação para recolha de dados nosológicos;
- Planear e coordenar a implementação de estudos epidemiológicos;
- Desenvolver o sistema de notificação de doenças animais;
- Planear e definir os sistemas de informação para recolha de dados nosológicos;
- Planear e coordenar a implementação de estudos epidemiológicos;
- Desenvolver o sistema de notificação de doenças animais;
- Promover o tratamento estatístico e epidemiológico de dados nosológicos das doenças animais e a sua notificação a nível nacional, comunitário e internacional;
- Elaborar e avaliar os planos de vigilância, bem como coordenar a sua implementação;
- Elaborar e actualizar os planos de contingência, bem como promover a sua divulgação e realizar acções de formação e exercícios de simulação;
- Organizar e determinar as medidas sanitárias de emergência através da operacionalização dos planos de contingência;
- Articular, com outras instituições e organismos, acções de vigilância e de contingência das doenças emergentes ou epizooticas.»

28 de Março de 2008 — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Listagem n.º 237/2008

Ao abrigo da lei n.º 26/94, de 19 de Agosto de 1994, publicam-se os subsídios, subvenções, bonificações, ajudas e incentivos, atribuídos a pessoas singulares ou colectivas exteriores ao Sector Público Administrativo, pagos no âmbito da actividade do Ex-Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, relativos ao 2.º semestre de 2007.

3 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *José Egidio Barbeito* — *Francisco Brito Onofre*.